



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL
IMÓVEL Nº 11/2015, QUE ENTRE SI FAZEM A
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS
HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO – PMES, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representado pela sua Secretária de Estado, Senhora **DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa situada à Av. Maruípe, nº 2111, Maruípe, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, **Cel. PM MARCOS ANTÔNIO SOUZA DO NASCIMENTO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, em observância aos dispositivos legais e tendo em vista o que consta dos autos nº 64171817, resolvem por este instrumento de comum e recíproco acordo, celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** do bem patrimonial imóvel constituído de uma área medindo **71,64m²**, com benfeitorias, situada na Rua Bernardino Monteiro, s/nº, Centro, no Município de Itaguaçu/ES, para o funcionamento do Destacamento da Polícia Militar daquele Município, conforme Laudo de Avaliação Nº 025/2015 e respectivos registros fotográficos e despacho esclarecedor nº 068/2015 elaborados pela Comissão de Avaliação Imobiliária- CAI, constantes dos autos em epígrafe.

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato, receber o imóvel acima descrito, destinado exclusivamente para fins de utilização da Polícia Militar no Município de Itaguaçu, tudo conforme consta dos autos supracitados, ficando o imóvel ora entregue sob sua guarda e responsabilidade, bem como o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões/ocupações indevidas, zelando ainda por sua manutenção e conservação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

Eventuais construções ou benfeitorias que venham a serem realizadas a expensas do **CESSIONÁRIO**, que deverão estar de acordo com a finalidade instituída neste instrumento, ficarão incorporadas ao imóvel para todos os efeitos, não cabendo ao **CESSIONÁRIO**, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas construções ou benfeitorias nele realizadas, ainda que por terceiros.

O **CESSIONÁRIO** arcará ainda com todas as despesas relativas à manutenção e conservação do imóvel, não podendo ceder, locar, emprestar, transferir total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa anuência do **CEDENTE**.

O **CESSIONÁRIO** se responsabilizará por todas as despesas, como água, energia, telefone, limpeza, bem como os tributos – taxas, impostos e contribuições, que venham a incidir sobre o imóvel, bem como pela contratação de recursos humanos necessários às suas atividades, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por parte do **CEDENTE**, bem como o cumprimento das diretrizes contidas na Seção III – Das Competências das Unidades de Controle Patrimonial, Art. 10, do Decreto Estadual Nº 3126-R/2012, sobretudo o inciso XIV.

O **CESSIONÁRIO** se compromete a zelar pela segurança do imóvel, preservando os seus limites contra invasões/ocupações irregulares e contra qualquer uso alheio ao objeto do presente contrato, adotando preferencialmente medidas **tempestivas** para coibir qualquer tentativa de ocorrência dessa natureza.

O **CESSIONÁRIO** se compromete a devolver oficialmente ao **CEDENTE**, por meio de **Termo de Devolução**, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3126-R/2012, o imóvel em perfeito estado de conservação e em condições de uso imediato, ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes ou descumprimento de quaisquer condições aqui estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

64

Não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

O **CESSIONÁRIO** fica ainda incumbido de providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções e/ou reformas necessárias ao imóvel.

Vitória, 24 de maio de 2015.

CEDENTE:

Dayse Maria Oslegher Lemos

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CESSIONÁRIO:

MARCOS ANTÔNIO SOUZA DO NASCIMENTO

Comandante Geral da Polícia Militar

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2).....

Nome:

CPF:



Não ocorrendo a devolução por parte do referido Terceiro, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do CESORÁRIO.

O CESORÁRIO fica ainda incumbido de providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções e/ou reformas necessárias ao imóvel.

Visto em 23 de Setembro de 2012.

[Handwritten Signature]
DANEYLA MARIA OLIVEIRA LEMOS

Coordenadora de Gestão e Recursos Humanos

EM BRANCO

MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO
Comandante Geral da Polícia Militar

Nome: _____
CPF: _____

CESTRÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

4

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -

ORDEM DE SERVIÇO nº. 040, de 16/09/2015.

ALTERANDO a escala de férias/2015 aprovada pela Ordem de Serviço n.º 037, publicada em 17 de novembro de 2014, para incluir e excluir os servidores abaixo relacionados.

Incluir

3629880 Carolina Bueno Cheib-Outubro/2015

3274586 Wagner Dargan Cordeiro-Dezembro/2015

Excluir

3629880 Carolina Bueno Cheib-Setembro/2015

3274586 Wagner Dargan Cordeiro-Agosto/2015

ORDEM DE SERVIÇO nº. 041, de 16/09/2015.

INTERROMPENDO, por necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2015, da servidora **DORACY DE FÁTIMA FORTUNATO** nº funcional 251322 a partir 25/08/2015, ressalvando-lhe o direito de gozar os 15(quinze) dias restantes oportunamente.

Vitória, 16 de Setembro de 2015.

ANDRESSA LEAL SANTOS
GERENTE TÉCNICO
ADMINISTRATIVO
Protocolo 181874

Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015

Processo nº 68098308
Pregão Eletrônico 001/2015
CONTRATANTE: Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN
CONTRATADA: Empresa MFX Serviços E Construções Eireli - EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para o dia 16/10/2015. DA RATIFICAÇÃO: Continuum em pleno vigor as demais cláusulas e condições fixadas no contrato. ASSINATURA: 16/09/2015.

Andreza Rosalém Vieira
Diretora Presidente do IJSN

Protocolo 181963

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

Portaria nº 854-S, de 14/09/2015
A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso VI da Portaria nº. 014-R, publicada em 24 de março de 2010 e, tendo em vista o consta do processo nº 71443096,

RESOLVE

AUTORIZAR, nos termos do artigo 6º, alínea "a", c/c o artigo

10, do Decreto nº 3.077, de 07 de dezembro de 1990, alterado pelo Decreto 3.352-N de 11 de maio de 1992, o remanejamento da servidora **NELCINEA DE FARIA GORONCI**, nº funcional 2658879, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior I, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU para a Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Vitória, 14 de setembro de 2015.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 803-S, publicada em 21 de agosto de 2015

Onde se lê: ... até 02 de agosto de 2015.

Leia-se: ... até 04 de agosto de 2015.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 585-S, publicada em 02 de junho de 2015, na parte referente Janaina Daumas Felix, nº funcional 157099/52

Onde se lê: vigência 01/03/2015

Leia-se: vigência 01/09/2013
Protocolo 181988

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 011/2015

Processo: 64171817

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Cessionário: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

Objeto: Cessão de Uso do imóvel constituído de uma área medindo 71,64m², com benfeitorias, situada na Rua Bernardino Monteiro, s/nº, Centro, no Município de Itaguaçu/ES, para o funcionamento do Destacamento da Polícia Militar daquele Município.

Vitória, 16 de setembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 181816

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

PORTARIA Nº 101-S, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, de ofício, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, publicada em 31/01/1994, **MARIA JOSÉ**

MANTOVANELLI, nº funcional 250937, do cargo em comissão de **CORREGEDOR, Ref. QCE-03**, por motivo de aposentadoria, a partir de 01/09/2015.

Vitória, 16 de setembro de 2015.

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI

Secretária de Estado da Fazenda
Protocolo 181973

ORDEM DE SERVIÇO SUBSAD Nº 74 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 1º da Portaria n.º 21-R, de 24/05/2004,

RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do artigo 52, da Lei Complementar nº 46, publicada em 31/01/1994, o servidor **HEITOR CORREIA LIMA**, nº funcional 2537370, substituto do **CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO, QCE-05**, Edilma dos Santos Guedes Merlo, no período de 09/09/2015 a 08/10/2015, por motivo de férias, na Secretaria de Estado da Fazenda.

Vitória, 16 de setembro de 2015.

LUIS ANTONIO RANGEL
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Respondendo

Protocolo 181969

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER N.º 103, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

Suspende inscrições estaduais do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar n.º 225, de 8 de janeiro de 2002, e

Considerando o disposto no art. 21, § 2.º-C, I e II, b, e § 2.º-C-A, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e, ainda, o que consta nos processos n.º 71032452 e 71397191;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam suspensas as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo Único desta Ordem de Serviço, com base no art. 21 § 2º - C, inciso I e inciso II, alínea "b" e § 2º C - A,

do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, em virtude de não terem atendido as exigências específicas estabelecidas pela SEFAZ junto à Central do Cadastro Simplificado.

Art. 2.º São considerados inidôneos, fazendo prova apenas em favor do Fisco, os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, cuja inscrição estadual tenha sido suspensa.

Art. 3.º A reativação das inscrições estaduais suspensas dar-se-á por meio da apresentação da documentação específica exigida pela Sefaz à do Central de Cadastro Simplificado.

Art. 4.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de Setembro de 2015.

BRUNO PESSANHA NEGRIS
Subsecretário de Estado da Receita

ANEXO ÚNICO DA ORDEM DE SERVIÇO SUBSER N.º 103, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL; RAZÃO SOCIAL; NÚMERO PROTOCOLO JUCEES; DATA ARQUIVAMENTO JUCEES.

Afonso Cláudio
082.869.13-8; ELOISA LOURENCO LESSA ME; 147624770; 25/09/2014.
083.080.09-0; ELCIO JOSE DIAS EIRELI ME; 147513600; 08/01/2015.

Água Doce do Norte
083.100.69-5; MNC GRANITOS EIRELI ME; 157408949; 27/04/2015.

Alegre
083.093.32-0; A M ALBERTASSE DA SILVA ME; 157410765; 23/03/2015.
083.085.49-1; J B MAURI ME; 157479080; 02/02/2015.
083.079.30-0; J.V.V DE SOUZA ME; 147508096; 30/12/2014.

Anchieta
083.090.29-0; UANDRE MARMORES E GRANITOS EIRELI ME; 147498074; 05/03/2015.

Aracruz
083.087.59-1; FILIPPE DELBONI AUER ME; 157458458; 23/02/2015.
083.089.31-4; NITSA EVENTOS - EIRELI ME; 157447871; 26/02/2015.
083.087.05-2; SOLANGE NETTC ANDRADE ME; 157455114; 19/02/2015.

Baixo Guandu
083.100.47-4; LETICIA LAVIOLA

1. On 12/15/54, the following information was received from the [redacted] regarding the [redacted] of the [redacted] in the [redacted] area.

2. The [redacted] advised that the [redacted] had been observed on [redacted] at approximately [redacted] hours.

3. The [redacted] further stated that the [redacted] was wearing a [redacted] and was carrying a [redacted].

4. The [redacted] also mentioned that the [redacted] was seen in the [redacted] area on [redacted] at approximately [redacted] hours.

5. The [redacted] advised that the [redacted] was seen in the [redacted] area on [redacted] at approximately [redacted] hours.

6. The [redacted] further stated that the [redacted] was wearing a [redacted] and was carrying a [redacted].

7. The [redacted] also mentioned that the [redacted] was seen in the [redacted] area on [redacted] at approximately [redacted] hours.

8. The [redacted] advised that the [redacted] was seen in the [redacted] area on [redacted] at approximately [redacted] hours.

9. The [redacted] further stated that the [redacted] was wearing a [redacted] and was carrying a [redacted].

10. The [redacted] also mentioned that the [redacted] was seen in the [redacted] area on [redacted] at approximately [redacted] hours.

CONFIDENTIAL

11. The [redacted] advised that the [redacted] was seen in the [redacted] area on [redacted] at approximately [redacted] hours.

12. The [redacted] further stated that the [redacted] was wearing a [redacted] and was carrying a [redacted].

13. The [redacted] also mentioned that the [redacted] was seen in the [redacted] area on [redacted] at approximately [redacted] hours.

14. The [redacted] advised that the [redacted] was seen in the [redacted] area on [redacted] at approximately [redacted] hours.

15. The [redacted] further stated that the [redacted] was wearing a [redacted] and was carrying a [redacted].

16. The [redacted] also mentioned that the [redacted] was seen in the [redacted] area on [redacted] at approximately [redacted] hours.

17. The [redacted] advised that the [redacted] was seen in the [redacted] area on [redacted] at approximately [redacted] hours.

18. The [redacted] further stated that the [redacted] was wearing a [redacted] and was carrying a [redacted].

19. The [redacted] also mentioned that the [redacted] was seen in the [redacted] area on [redacted] at approximately [redacted] hours.

20. The [redacted] advised that the [redacted] was seen in the [redacted] area on [redacted] at approximately [redacted] hours.

21. The [redacted] further stated that the [redacted] was wearing a [redacted] and was carrying a [redacted].

22. The [redacted] also mentioned that the [redacted] was seen in the [redacted] area on [redacted] at approximately [redacted] hours.

23. The [redacted] advised that the [redacted] was seen in the [redacted] area on [redacted] at approximately [redacted] hours.

24. The [redacted] further stated that the [redacted] was wearing a [redacted] and was carrying a [redacted].

25. The [redacted] also mentioned that the [redacted] was seen in the [redacted] area on [redacted] at approximately [redacted] hours.